EDITAL E ANEXOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº43/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/SEMUS/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “LOTE” Sem Garantia de proposta, conforme Art nº. 58 da Lei nº 14.133/2021 – 1%	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do LICITAR DIGITAL, site: https://licitar.digital/ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: 12/06/2025 - Término: 26/06/2026, às 07:59hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, às 08:00h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala do Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA E-mail para contato com a CPL: cplpresidentevargas@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **João Victor Padilha Ferreira** Pregoeiro Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **108 (cento e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/SEMUS/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na AVENIDA PIO XII, centro, 20, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 23/06/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema LICITAR DIGITAL, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, regulamentado pelo Decreto

Municipal nº 294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **(Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).**

1.5. JUSTIFICATIVA PELA ADESÃO DO ORÇAMENTO SILIGILO:
O motivo principal para o orçamento sigiloso, está amparado pelo Art. 24 da Lei 14.133/2021, é aumentar a competitividade e a eficiência nas contratações públicas. Ao ocultar o preço de referência (estimativa da administração) durante a fase de lances, busca-se evitar a "ancoragem" (quando licitantes cobrem o valor máximo), garantindo que os licitantes ofereçam seu melhor preço real.

2. REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota: Justifica-se a não indicação de dotação orçamentária prévia por se tratar de licitação para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, onde a obrigação de aquisição é facultativa e o empenho será realizado individualmente no momento da efetiva contratação ou aquisição dos bens/serviços."

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITAR DIGITAL conforme link no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos preços tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da

ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Declaração sob pena de desclassificação de que sua proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.10. Declaração expressa sob pena de desclassificação de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devidamente assinada com certificado digital da pessoa física responsável até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, certificado este que também deve constar nas assinaturas das declarações dos anexos a seguir:

A) Declaração de que não possui, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

B) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
C) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
D) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
E) Declaração que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
F) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
G) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaração que conhece na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, assinado pelo Profissional da Área Contábil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade.
H) Declaração de cumprimento de políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
I) Declaração de que a organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
J) Declaração de que os bens e serviços prestados pela organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
L) Declaração de que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
M) Declaração de que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
N) Declaração que a organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTAS EXPLICATIVAS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DE PREÇO. O NÃO CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMATICA DO PROCESSO.

6.2. No cadastramento da proposta inicial no sistema, o licitante declarará, em campo próprio ainda quê:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada em sistema que identifique o licitante.

7.2.2. Para garantir a exequibilidade e a razoabilidade dos preços na licitação, propostas iniciais que superem 50% do valor estimado serão sumariamente desclassificadas. Da mesma forma, lances que apresentem desconto superior a 50% do orçamento de referência não serão aceitos, mitigando riscos de inexecução contratual. Essa medida visa proteger a Administração Pública, assegurando contratações seguras e alinhadas às práticas de mercado.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido
contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021), sob pena de desclassificação.

7.2.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei
Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas arrematantes que ofertarem lances com desconto de 25% abaixo do valor estimado ou de sua proposta inicial, demonstrado após a fase de lances terão a necessidade de demonstração de sua exequibilidade.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas
apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, sendo assim o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 2 (duas) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **LICITAR DIGITAL**, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.17.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **LICITAR DIGITAL.**

9.17.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.21. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
9.27. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.28.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.28.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.28.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.28.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.28.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.28.10. Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

9.28.11. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante, obedecendo ao prazo de validade;

9.28.12. Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, obedecendo ao prazo de validade.

9.28.12. Declaração de Ausência de Sócios ou Funcionários Ligados ao Município – a empresa declara que não possui sócios, diretores ou empregados que sejam servidores do município, ocupantes de cargos na Administração, cedidos ou parentes até o 3º grau, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido;

9.28.13. Declaração de Autenticidade dos Documentos – a empresa declara ser responsável pela autenticidade de todos os documentos apresentados, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido.

9.29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.29.1. Comprovação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Acompanhada da Consulta de Quadra de Sócios e Administradores (QSA) e Consulta do Cadastro Nacional de Pessoa Física do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente da pessoa Jurídica;

9.29.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em situação ativa;

9.29.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.29.5. Prova de regularidade perante o Ministério Público Federal (MPF), mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.29.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do estado sede da licitante, e certidão com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.29.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Certidão eletrônica de ações trabalhistas, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em nome da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.29.9. Nos termos inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será exigido termo de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze

anos, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido;

9.29.10. Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desobrigado a vagas de Jovem Aprendiz e Desobrigado a reserva de vagas pessoas Deficientes;

9.29.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.11.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.11.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.11.3. Prova de regularidade perante o Ministério Público Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.29.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.12.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.12.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.10.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante;

9.29.13. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.30.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.30.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.30.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.30.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

9.30.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.30.4.1. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021;

9.30.4.2. O atendimento aos índices contábeis, a licitante deverá apresentar no momento da fase de habilitação, comprovação da boa situação financeira, através de indicadores dos Índices, comprovando capacidade Econômica-Financeira, a solicitação limita-se aos 2 (dois) últimos exercício “9.30.4”, em papel timbrado da empresa.

9.30.4.3. A exigência do item anterior, limita-se-ão aos dois últimos exercícios sociais. O referido Atestado, deverá ser fornecida e assinada por profissional habilitado na área contábil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido. O não atendimento a esta exigência do item “9.30.4.1” e “9.30.4.2”, acarretará a desclassificação do licitante do certame, por descumprimento de formalidade prevista no edital.

9.30.4.4. comprovação em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador responsável da mesma.

9.30.4.5. A exigência do item anterior, limita-se ao último exercício social. O referido Atestado, deverá ser fornecida e assinada por profissional habilitado na área contábil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido. O não atendimento a esta exigência do item “9.30.4.4”, acarretará a desclassificação do licitante do certame, por descumprimento de formalidade prevista no edital.

9.30.5. Será exigido a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, reconhecida e assinada pelo Contador Responsável, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.30.5.1. A exigência do item anterior, limita-se ao último exercício social. O referido Atestado, deverá ser fornecida e assinada por profissional habilitado na área contábil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido. O não atendimento a esta exigência do item “9.30.4.4”, acarretará a desclassificação do licitante do certame, por descumprimento de formalidade prevista no edital.

9.30.5.1.1. COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.30.4.4: Cálculo visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a

administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12$$

9.30.5.1.2. COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.30.4.5: Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100$$

12.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
9.30.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.30.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.30.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.30.8.1. O que se refere ao sub item, deverá ser fornecido e assinado por profissional habilitado na área contábil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12.30.9. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.11. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

9.30.12. Declaração sobre Despesas Não Previstas – a empresa declara que quaisquer despesas não incluídas na cotação correrão por sua conta, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.30.13. Declaração de Responsabilidade pelas Planilhas de Quantitativos – a empresa assume total responsabilidade pelos dados apresentados nas planilhas de quantitativos, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.30.14. Declaração de Boa Situação Financeira – a empresa declara encontrar-se em boa situação financeira para assumir e executar o objeto contratual, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, legalmente reconhecido, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.31.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.31.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.31.3. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.31.4. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.31.5. Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

9.31.6. Atestado de Visita Técnica será facultativa. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, um Atestado de Renúncia à Visita Técnica, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação caso não se cumpra o estabelecido neste item na sua forma.

9.31.7. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Declaração de Conformidade Técnica e Integridade, firmada por seu representante legal, comprometendo-se com:
I – a adoção de metodologia executiva conforme normas técnicas aplicáveis;
II – a observância de práticas mínimas de integridade e prevenção a fraudes;

9.31.8. Nos termos do Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido Comprovação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.31.9. Certidão de regularidade técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art.55 da resolução CFF N° 638/17);

9.31.10. Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e CPF ou CNH, devidamente acompanhada com o registro trabalhista através de registro comprobatório através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

9.31.11. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação em diário oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os respectivos itens.

9.31.12. Apresentar licença sanitária de funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria sanitária 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme caso, do domicílio ou sede da licitante renovada anualmente, dentro do prazo de validade.

9.31.13. Registro de produtos emitidos pela agência nacional de vigilância sanitária-ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei N° 6.360/76 e da Lei 9.782/99.

9.31.14. Alvará de Licença Sanitária, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

9.31.15. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, se reserva o direito de realizar diligências, concedendo o prazo legal de 2 (duas) horas, conforme Art. 29, § 2 (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022), para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias; assim como os

demais documentos de consultas serão consideradas o período de expedição de 30 (trinta) dias;
d) A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
c). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
d). Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.28. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.28.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de PREGÃO ELETRÔNICO.

9.28.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.28.3. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9.28.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.28.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.28.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.28.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.28.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.28.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico LICITAR DIGITAL.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS – MA, sito à AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
16.1.2.1. Apêndice A - ETP
16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Presidente Vargas -MA, em 10 de Junho de 2026.

_____

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Presidente Vargas/MA
PREFEITURA MUNICIPAL Presidente Vargas/MA
AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA, assegurando a manutenção dos serviços prestados nas unidades de saúde, programas assistenciais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a imprevisibilidade do consumo e a necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, celeridade nas aquisições e a continuidade da assistência farmacêutica à população, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado. O Valor estimado é de **R$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	10600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	ACICLOVIR 50 MG/G 10G	BISNAGA	6800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	70400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200ML.	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	FRASCO	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPR.	COMP	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	AMOXILINA 250MG/SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	AMOXILINA 500MG	COMP	35200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	AMPICILINA 500MG CAPS.	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60 ML	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	AZITROMICINA 500 MG	COMP	13200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	BENZOATO DE BENZILA	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	COMP	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	BUSCOPAM COMPOSTO	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR..	COMP	1,000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	CARVEDILOL 3,125MG COMPR..	COMP	1640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	CARVEDILOL 6,25 MG COMPR..	COMP	1640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

26	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	CEFALEXINA 500MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	CETOCONAZOL 200MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	CICLO 21	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	CINARIZINA 25MG	COMP	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	CIPROFLORXACINO 500MG	COMP	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
34	COMPLEXO B	COMP	22000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
35	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	DEXAMETASONA 4MG COMPR..	COMP	15600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01MG/ML 100ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	DEXCLORFENIRAMINA 0,4% 100ML	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
41	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
43	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3080	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	61600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	FLUCONAZOL 150MG	COMP	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	IBUPROFENO 300MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	IBUPROFENO 600MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
54	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
55	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPR. SUBLINGUAL.	COMP	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
56	IVERMECTINA 6 MG	COMP	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
57	MEBENDAZOL 100MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
58	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
59	METRONIDAZOL 250MG	COMP	13200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
60	METRONIDAZOL 4 % SUSPENSAO - 100ML	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
61	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
62	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
63	NEOMICINA + BACTRACINA 10G	BISNAGA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
64	NIMESULIDA 100MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
65	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
66	NISTATINA 100.000UIG SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
67	NORFLOXACINO 400MG	COMP	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
68	ÓLEO MINERAL LAXANTE	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
69	OMEPRAZOL 20MG	COMP	44000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
70	OMEPRAZOL 40MG	COMP	44000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
71	ONDASETRONA 4MG	COMP	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
72	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
73	PARACETAMOL 750 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

74	PARACETAMOL 500 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
75	PERMETRINA 5% 60 ML LOÇAO	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
76	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇAO	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
77	PIROXICAN 20MG	COMP	3080	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
78	POLIVITAMINAS 100ML(CLORIDRATO DE TIAMINA1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	FRASCO	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
79	PROMETAZINA 25MG	COMP	1144	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
80	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250.000 UI/5ML FLAC.	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
81	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500.000 UI/5ML FLAC	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
82	SAIS PARA REIDRATARÃO ORAL	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
83	SALBUTAMOL ,4MG/ML	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
84	SIMETICONA 40 MG COMP	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
85	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FR. 10ML..	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 COMPR	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
87	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG LIQUIDO	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
88	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML GTS	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
89	SULFATO FERROSO 25MG/ML, 100ML XPE	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
90	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	52800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
91	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
92	VITAMINA C- ACIDO	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	ASCORBICO (200MG/ML 20ML)				
93	ZINCO 20 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)
LOTE 2 - INSUMOS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESP. DE MADEIRA PCT C/100	PCT	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR COM 20 UNID	PCT	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	AGULHA HIPODERMICA 25X08 CX C/100	CX	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	AGULHA HIPODERMICA 30 X07 CX C/100	CX	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X07 CX C/100	CX	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30X08 CX C/100	CX	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40X12 CX C/100	CX	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	ALCOOL ETILICO 70% - 1L	LT	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	ALCOOL GEL 500GR	UNID	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	ALMOTOLOIA	UNID	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	PLÁSTICA 250 ML TRANSPARETE BICO CURVO				
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX 1.8M PCT C/12	PCT	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX 1.8M PCT C/12	PCT	276	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX 1.8M PCT C/12	PCT	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	ATADURA DE CREPE 10CM C/12UND	PCT	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M 11FIOS PCT C/12	PCT	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M 11 FIOS PCT C/12	PCT	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	ATADURA GESSADA 10CMX3.0M CX C/20	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	ATADURA GESSADA 20CMX3.0M CX C/20	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 MANGA CURTA	PCT	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 15	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	BARBEADOR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS	UNID	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
26	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 20	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	E CABO PLÁSTCO Nº 21				
28	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 25	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 24	UNID	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	BOLSA COLOSTOMIA DRENAGEM OPACA RECORTÁVEL 19/64MM COM CLAMP.	UNID	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	BOLSA TERMICA DE GEL 200 G	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 03	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 04	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
34	CANULA GUEDEL Nº 0 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
35	CANULA GUEDEL Nº 1 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	CANULA GUEDEL Nº 2 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	CANULA GUEDEL Nº 3 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	CANULA GUEDEL Nº 4 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	CANULA GUEDEL Nº 5 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

43	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G CX C/100	CX	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
46	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NEONATAL	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	CLAMP UMBILICAL	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
50	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	FRASCO	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	CLOROXIDINE ALOOLICO 0,5% 1000ML	FRASCO	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	CLOROXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	FRASCO	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRANDE	UNID	26	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
54	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MÉDIO	UNID	26	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
55	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEQUENO	UNID	26	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
56	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/CONECTOR E ALÇA	UNID	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	1.200 ML				
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/CONECTOR E ALÇA 2.000 ML	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
58	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 13 LITROS	UNID	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
59	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 20 LITROS	UNID	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
60	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50	PCT	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM ESTERIL	PCT	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
62	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	PCT	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
63	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	ROLO	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
64	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	FRASCO	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
65	DRENO DE TORAX Nº 26	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
66	DRENO DE TORAX Nº 36	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
67	DRENO DE TORAX Nº 10	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
68	DRENO DE TORAX Nº 12	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
69	DRENO DE TORAX Nº 14	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
70	DRENO DE TORAX Nº 16	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
71	DRENO DE TORAX Nº 18	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
72	DRENO DE TORAX Nº 20	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
73	DRENO DE TORAX Nº	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	22				
74	DRENO DE TORAX Nº 24	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
75	DRENO DE TORAX Nº 28	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
76	DRENO DE TORAX Nº 30	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
77	DRENO DE TORAX Nº 32	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
78	DRENO DE TORAX Nº 34	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
79	DRENO DE TORAX Nº 38	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
80	DRENO DE TORAX Nº 40	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
81	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	CX	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
82	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL C/30.	CX	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
83	EQUIPO MULTIVIAS	UNID	8000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
84	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UNID	8000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
85	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	UNID	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
86	ESCOVA C/PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS	UNID	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
87	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
88	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO COM VELCRO	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
89	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL AUTO COLANTE 10CMX4, 5M	UNID	2500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
90	ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALERGENICO 10CM X 4,5M	UNID	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

91	ESTETEOSCÓPIO SIMPLES COM OLIVAS DE SILICONE	UNID	52	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
92	FILME PARA RAIOS-X 24CMX30CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
93	FILME PARA RAIOS -X 35CMX43CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
94	FILME PARA RAIOS-X 35CMX35CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
95	FILME PARA RAIOS-X 13CMX18CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
96	FILME PARA RAIOS-X 18CMX24CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
97	FILME PARA RAIOS-X 30CMX40CM CX C/100	CX	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
98	FILME PARA ULTRASSON COMPATIVEL SONY UPP -1105	ROLO	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
99	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
100	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
101	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
102	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
103	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
104	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
106	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
107	FIO NILON Nº 0 CX C/24	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
108	FIO NILON Nº 2 CX C/24	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
109	FIO NILON Nº 3 CX C/24	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
110	FIO NILON Nº 4 CX C/24	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
111	FIO NILON Nº 5 CX C/24	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
112	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MMX50M	ROLO	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
113	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50 M	ROLO	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
114	FITA AUTOCLAVE	ROLO	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	19MMX30M				
115	FITA AUTOCLAVE 19MMX50M	ROLO	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
116	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO X 38 LTS	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
117	FORMOL 10% 1.000ML	LT	21	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
118	FRALDA GERIATRICA TAM G	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
119	FRALDA GERIATRICA TAM M	UNID	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
120	FRALDA INFANTIL TAM P.	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
121	FRALDA INFANTIL TAM M	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
122	FRALDA INFANTIL TAM G	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
123	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	GALÃO	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
124	IODOPOVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
125	IODOPOVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	UNID	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
126	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	KIT	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
127	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	KIT	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
128	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
129	LUGOL 5%	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
130	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	PAR	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nª 7,5	PAR	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
132	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	PAR	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
133	LUVA DE PROCEDIMENTO	CX	400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	TAMANHO PP CX C/100				
134	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	CX	700	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
135	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	700	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
136	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	CX	400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
137	LUVA DE SERVIÇO TIPO LATEX TAMANHO ÚNICO	PAR	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
138	MALHA TUBULAR N.8	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
139	MALHA TUBULAR N.10	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
140	MALHA TUBULAR N.15	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
141	MASCARA N95	UNID	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
142	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADA CX C/50	CX	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO	KIT	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA COM RESERVATÓRIO E TUBO	KIT	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
145	OCULOS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
146	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
147	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
148	PAPEL GRAU	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 500MMX100M				
149	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
150	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 120 MMX100M	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
151	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 400 MM X100M	ROLO	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
152	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M P/ MACA	ROLO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
153	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USG C/144	CX	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
154	PROPÉ DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
155	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: ADULTO (AMBU)	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
156	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: NEONATAL (AMBU)	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
157	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: PEDIÁTRICO(AMBU)	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
158	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X 38 LITROS	UNID	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
159	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
160	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
161	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
162	SCALP N 21	UNID	6000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
163	SCALP N 23	UNID	6000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

164	SCALP Nº 19	UNID	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
165	SCALP Nº 25	UNID	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
166	SCALP Nº 27	UNID	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
167	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
168	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UNID	13000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
169	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UNID	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
170	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UNID	13200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
171	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNID	13200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
172	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 C/FIO GUIA	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
173	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 C/FIO GUIA	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
174	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 C/ FIO GUIA	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
175	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 C/FIO GUIA	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
185	SONDA DE FOLEY Nª 14 2 VIAS	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
186	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
187	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
188	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
189	SONDA DE FOLEY Nº 20 2VIAS	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
190	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
191	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
192	SONDA DE FOLEY º 16 2 VIAS	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
193	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
202	SONDA	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	NASOGASTRICA LONGA Nº 08				
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UNID	150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
209	SONDA RETAL Nº 10	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
210	SONDA RETAL Nº 12	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
211	SONDA URETRAL LONGA N 06	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
212	SONDA URETRAL LONGA N 08	UNID	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
213	SONDA URETRAL LONGA N 10	UNID	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
214	SONDA URETRAL LONGA N 12	UNID	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
215	SONDA URETRAL LONGA N 14	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
216	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
217	TOUCA BRANCA C/ELÁSTICO SANFONADA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
218	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 9,5X14,60	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
219	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 12,00X17,00	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
220	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	12,00X18,50				
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 2.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
223	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
224	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
225	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
226	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
227	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
228	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
229	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.5MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 9.0MM	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
231	VASELINA POMADA	BISNAGA	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
232	PAPEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UNIDADES	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
233	AGULHA RAQUI SPINHAL 25GX 3 1/2MM	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
234	AGULHA RAQUI SPINHAL 25GX 90MM	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)

LOTE 3 - DIABETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNT	V.TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	GLICOSÍMETRO	UNID	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 100 UI/ML 10ML	FRASCO	400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 1000 UI/ML 10ML	FRASCO	400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	LANCETA DESCARTAVEL	UNID	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

7	METFORMINA 500MG	COMP	70400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	METFORMINA 850MG	COMP	88000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	SERINGA 1 ML AGULHADA	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	SERINGA 1 ML S/AGULHA	UNID	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	CX	352	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)
LOTE 4 - HIPERTENÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	AAS 100 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	AAS 500MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	ANLODIPNO 5MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	ANLODIPNO 10MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	ATENELOL 50MG	COMP	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ATENELOL 25MG	COMP	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	ATENELOL 100 MG	COMP	15000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	CAPTOPRIL 50MG	COMP	50000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	ENALAPRIL 10 MG	COMP	40000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	ENALARPIL 20MG	COMP	40000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	FUROSEMIDA 2MG/ML	COMP	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	40000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMP	90,000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	200,400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	METILDOPA 250 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	METILDOPA 500 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	20000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	NIFEIPINO 10MG	COMP	20000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	PREDINISONA 20 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	PREDINISONA 5 MG	COMP	17600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	PROPANOLOL 10 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

25	PROPANOLOL 20 MG	COMP	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
26	PROPANOLOL 40 MG	COMP	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	SINVASTATINA 40MG	COMP	5720	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	SINVASTATINA 20 MG	COMP	11440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
		VALOR TOTAL			(SIGILOSO)
		LOTE 5 - SAÚDE DA MULHER			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID	1320	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY	UNID	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	KIT PAPANICOLAU TAM M. (ESCOVA, LAMINA, ESPATULA CERVICAL, ESPECULO)	KIT	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	KIT PAPNICLOLAU TAM P. (ESCOVA, LAMINA, ESPATULA CERVICAL, ESPECULO)	KIT	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	KIT PAPNICOLAU TAM G (ESCOVA, LAMINA, ESPATULA CERVICAL, ESPECULO)	KIT	1500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL10% BISNAGA C/50G	BISNAGA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	MICONAZOL CREME VAGINAL80GRS+14 APLICADORES	BISNAGA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	NISTAINA CREME VAGINAL 25.000UI/BISNAGA C/60G+APLICADOR	BISNAGA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL	KIT	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
		VALOR TOTAL			(SIGILOSO)
		LOTE 6 - CURATIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10CM M-	CX	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	TEC CAIXA C/10 UM				
2	Curativo de Alginato com Hidrogel (ou Gel Hidratante à base de Alginato)	BSINADA	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	UNID	600	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0CMX10,0CM	UNID	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15X15CM	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM.	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M	UNID	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	SOLUCAO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML C	FRASCO	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS PRATA TAM. 15 X 15 CM.	UNID	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 10 CM.	UNID	250	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	COLAGENASE+CLORANFENICOL	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)
LOTE 7 - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	ÁCIDO VALPRÓICO	COMP	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	500MG				
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	9000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	9000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	BIPERIDENO 2MG	COMP	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	BROMAZEPAM 6MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	BUPROPIONA150 MG	COMP	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	CITALOPRAM 20MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	CLONAZEPAN 2MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
26	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	DIAZEPAN 10MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	DIAZEPAN 5MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	6000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	FENITOÍNA 100MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

34	FENOBARBITAL 100MG	COMP	21000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
35	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	GABAPENTINA 300MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	GABAPENTINA 400MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
41	HALOPERIDOL 5MG	COMP	10000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	IMIPRAMIDA 25 MG	COMP	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
43	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
46	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA100MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
50	MEMANTINA 10 MG	COMP	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	5500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRASCO	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
54	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
55	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
56	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
57	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
58	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
59	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
60	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
61	NOTRIPTILINA 25 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
62	ONLANZAPINA 10MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
63	ONLANZAPINA 5MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

64	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
65	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
66	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
67	OXALATO DE ESCITALOPRAM SOL GTS 20MG/ML FR 15ML	FRASCO	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
68	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
69	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100ML	FRASCO	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
70	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
71	PREGABALINA 150 MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
72	PREGABALINA 75 MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
73	QUETIAPINA 100 MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
74	QUETIAPINA 200 MG	COMP	3800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
75	QUETIAPINA 25 MG	COMP	5500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
76	RISPERIDONA 1MG	COMP	8000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
77	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
78	RISPERIDONA 2MG	COMP	8000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
79	RISPERIDONA 3MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
80	SERTRALINA 100MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
81	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
82	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
83	TOPIRAMATO 25MG	COMP	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
84	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
85	TRAMADOL 100MG	COMP	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
86	TRAMADOL 50MG	COMP	11000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
87	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
88	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	4000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)

LOTE 8 - INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	ACETILCISTÉINA 100MG/ML	AMPOLA	9000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	6000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	26400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	704	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	704	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	AMPOLA	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5280	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	5280	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	BICARBONATO DE SODIO 8.4 % 10ML INJ..	AMPOLA	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	FRASCO	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	BUPIVACAINA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	572	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	CETOPROFENO 100 MG AMP IV	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	5000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

26	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% -AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO-AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
34	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10560	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	10560	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	DRAMIM INJETAVEL	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	528	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	FENÍTOÍNA SODICA 50MG/ML	AMPOLA	800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
46	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	3520	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	FOSFATO DE SÓDICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	1500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	GENTAMICINA 40 MG - ML INJETÁVEL	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1760000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1760000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
54	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP..	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
55	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
56	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
57	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
58	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
59	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
60	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

61	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
62	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
63	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
64	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST..FECHADO)	UNID	7040	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
65	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
66	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
67	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	8800	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
68	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	3520	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
69	PIPERACICLINA+TAZO BACTAM (TAZOCIN)	FRASCO/AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
70	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
71	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	2640	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
72	PENICILINA G BENZATINA POTÁSICA 5.000.000	FRASCO	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
73	PENICILINA POTÁSSICA 400.000	FRASCO	880	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	352	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
75	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
76	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	440	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
77	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
78	SORO FISOLOGICO 100 ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
79	SORO FISOLOGICO 250 ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
81	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
82	SORO GLICOSADO	FRASCO	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	500ML				
83	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
84	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
85	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
86	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
87	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	88	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
88	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
89	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1760	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
90	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
91	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
92	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
93	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
94	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML..	FRASCO	176	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)
	LOTE 9 - LABORATÓRIO				
ITEM	**DESCRITIVO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ÚRICO COLORIMETRICO	KIT	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
2	ÁGUA DEIONIZADA 5.000 ML	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	ALCOOL ACIDO 1%	LT	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	LT	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ASLO	KIT	17	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

7	BETA TESTE (TIRAS HCG)	PACOTE	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	COLESTEROL HDL C/200 TESTES	KIT	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	COLESTEROL TOTAL	KIT	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNID	8,8	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	COLETTOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA)	UNID	4,4	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	CORANTE DE GIEMSA	VIDRO	8	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	CREATININA	KIT	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	FITAS PARA URINA CX C/150	CX	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	FATOR REUMATOIDE	KIT	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	GLICOSE	KIT	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	LÂMINA FOSCA 26X76MM	CX	13	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	LÂMINA FOSCAS	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	LÂMINULAS 18X18	CX	44	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	LAMÍNULAS 22X22 C/100	CX	80	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	ÓLEO DE IMERSÃO	VIDRO	8	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
22	PONTEIRAS AMARELAS C/100	PCT	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	REAGENTE PANÓTIPO	KIT	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	REAGENTE SDH 20 LIZANTE DILUENTE	KIT	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	SORO ANT - B	FRASCO	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
26	SORO ANT- A	FRASCO	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	SORO ANT-D	FRASCO	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	TGO	KIT	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	TGP	KIT	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	TRIGLICERÍDEOS	KIT	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	TUBO A VÁCUO EM VIDRO COM ATIVADOR DE COÁGULO	BANDEJA	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	TUBO COLETA HEMOGRAMA 4ML BANDEJA COM 100	BANDEJA	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	TUBO A VÁCUO PARA GLICOSE	BANDEJA	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
34	TUBO COLETA VÁCUO	BANDEJA	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	GEL SEPARADOR 5ML BADEJA COM 100				
35	TUBO ACRILICO PADA URINA	UNIDADES	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	URÉIA CINÉTICA	KIT	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	VDRL	KIT	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	HEMOGLOBINA GLICADA HB1 AC	KIT	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	HOMOGENEIZADOR	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	PCR	KIT	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
41	PERA GRADUADA	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	PICETAS 100ML	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
43	PICETAS 250ML	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	PICETAS 500ML	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 MICROLITROS	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
46	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 MICROLITROS	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	PIPETADOR AUTOMÁTICO 25 MICROLITROS	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50 MICROLITROS	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	PINÇA DE DISSECÇÃO C/SERRILHA (SEM DENTRS)	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
50	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 MICROLITROS	UNID	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	PONTEIRA AMARELA	PACOTE	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	TIRAS PARA URINALISE	CX	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	REAGENTE PANOTIPO KIT	KIT	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
VALOR TOTAL					(SIGILOSO)
LOTE 10 - ODONTO					
ITEM	**DESCRITIVO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL	CX	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	PCT	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
3	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 4 ML	FRASCO	110	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
4	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	GALÃO	450	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	CX	110	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
6	ALCOOL 70 1000 ML	LT	450	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
7	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	500	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
8	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
9	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	PCT	120	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
10	BABADOR ODONT.DESC C/100 UND 33X44 SS PLUS	PCT	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UNID	CX	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
12	ANESTESICO NOVOCOL C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	130	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
13	ANESTESICO TOPICO	POTE	75	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
14	REVELADOR ODONTOLÓGICO RAIO-X 475 ML	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
15	APLICADOR MULTIBRUSH	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
16	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
18	CLOREXIDINA EM GEL 2%	UNID	45	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
19	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
20	CLOREXIDINA 2% 200ML	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
21	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 5,0	UNID	850	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

22	CONE PARA LIMA RECIPROCANTE	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
23	COTOSOL	POTE	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
24	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL C/100	CX	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
25	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	CX	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
26	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
27	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
28	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
29	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4	CX	120	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
30	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	CX	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
31	FITA AUTOCLAVE	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
32	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
33	FIXADOR ODONTOLÓGICO RAIO-X 475 ML	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
34	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
35	FORMOCRESOL	FRASCO	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
36	GUTA PERCHA	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
37	HEMOSTOP MR DENTSPLY	FRASCO	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
38	HIDRO C 24GR	CX	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
39	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
40	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PO 10G + LIQ.8ML	CX	90	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
41	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO PO10G + LIQ 8ML	CX	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
42	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
43	PEDRA POMES FINA 1KG	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
44	RESINA Z100 A2 3M REPOS 04G	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
45	RESINA Z100 A3 3M REPOS 04G	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

46	RESINA Z100 A3,5 4GR	UNID	120	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
47	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
48	REVELADOR DENTAL 475 ML	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
49	EDTA 20ML	UNID	25	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
50	TIRA DE POLIESTER C/ 50	PCT	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
51	TIRAS LIXA AÇO INNNOXIDAVEL C/12 UND	PCT	45	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
52	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PCT	175	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
53	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	FRASCO	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
54	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
55	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ 1000 ML	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
56	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
57	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
58	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FRASCO	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
59	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	UNID	120	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
60	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
61	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	45	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
62	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VSO COM C/50 UND	CX	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
63	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
64	CERA UTILIDADES ROSA EMB C/ 5 UNIDADES	CX	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
65	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

66	CIMENTO CIRURGICO (PÓ)	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
67	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	KG	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
68	GESSO PEDRA TIPO IV AMARELO	KG	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
69	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PO 38G E LIQ. 15 ML	KIT	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
70	ISOLANTE 1000ML	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
71	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	UNID	420	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
72	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	UNID	320	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
73	OTOSPORIN 10 ML	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
74	PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO	CX	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
75	PAPEL CARBONO C/12 FLS BASIC 25UND	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A	BOBINA	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIM A DE 60 G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 10 CM / 100M				
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILE NO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE DE 12 CM /100M	BOBINA	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, RAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS.OUTR A FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 20CM / 100M	BOBINA	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
79	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20 UND	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
81	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	PCT	25	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
83	DENTES	UNID	750	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
84	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/50 UND	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

85	FITA MATRIZ 7MM	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
86	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UNID	1.300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
87	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UNID	1.150	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
88	LAMINA DE BISTURI Nº15	CX	65	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
89	LENÇOL DE BORRACHA	CX	75	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
90	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	1000	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
91	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100 UN	CX	700	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
92	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	650	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
93	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
94	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 2	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
95	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 3,5	UNID	90	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
96	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3,5	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
97	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A3	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
98	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	7	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
99	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	6	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
100	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 2 PONTAS (PERIO E	UNID	4	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	SUPRA)				
101	CAMARA ESCURA PARA RAIO-X	UNID	4	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
102	ABRIDOR DE BOCA PARES	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
103	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
104	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
105	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
106	ALVEOLOTOMO RETO 15CM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
107	BANDEJA 22 X09 X 01 ACOINOX	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
108	BANDEJA 22 X17 X 1,5 ACO INOX	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
109	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
110	BROCA CIRURGICA 703 HASTE LONGA	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
111	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
112	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
113	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
114	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
115	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
116	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
117	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
118	BROCAS CARBIDE FG 4 19MM	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
119	BROCAS ENDO-Z	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
120	BROQUEIRO ALUMÍNIO G 60 FUROS	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
121	BROQUEIRO ALUMÍNIO P 15 FUROS	UNID	25	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
122	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
123	CABO PARA ESPELHO	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

124	CALCADOR	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
125	CALCADORES ENDODONTICO	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
126	BROCA ZEKRYA	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
127	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
128	CURETA GRACEY 11 - 12 LM	UNID	25	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
129	CURETA GRACEY 13 - 14 LM	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
130	CURETA GRACEY 5 - 6	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
131	CURETA GRACEY 7 - 8 LM	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
132	ESCAVADOR DE DENTINA 5	UNID	35	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
133	ESCOVA DE ROBSON P/ POLIMENTRO	UNID	130	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
134	ESPATULA INSERCAO N º01	UNID	55	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
135	ESPATULA Nº 24	UNID	25	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
136	ESPATULA SIMPLES	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
137	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNID	100	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
138	FORCEPS ADULTO - 150	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
139	FORCEPS ADULTO 151	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
140	FORCEPS ADULTO - 16	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
141	FORCEPS ADULTO - 18/L	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
142	FORCEPS ADULTO - 18/R	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
143	FORCEPS ADULTO - 65	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
144	FORCEPS ADULTO - 69	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
145	FORCEPS INFANTIL - INCISO SUPERIOR Nº 06	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
146	FORCEPS INF.N º0 0 3-MOLARES INF.AMBOS OS LAD OS	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
147	FORCEPS INF.N º 00 4 /RAIZ SUPER .AMBOS OS LADOS	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
148	FORCEPS INF.N º 1/D - MOLARES SUP AMBOS	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	OS LADOS				
149	KIT DE BROCAS DE ACABEMENTO E POLIMENTO	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
150	LIMA OSSO N12 PRATA	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
151	LIMA K 1° SERIE 25MM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
152	LIMA K 1° SERIE 31MM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
153	LIMA K 2° SERIE 25MM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
154	LIMA K 2° SERIE 31MM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
155	LIMA RECIPROCANTE 25MM	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
156	LIMOS ROTATÓRIO	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
157	LOGALIZADOR APICAL	UNID	3	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
158	MOTOR ENDODONTICO + CONTRA ANGULO	UNID	3	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
160	PINÇA CLINICA	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
161	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGIA	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
162	PONTAS DIAMANTADAS 1012	UNID	400	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
163	PORTA AGULHA 14CM	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
164	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
165	PORTA DICAL	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
166	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
167	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFATIL	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
168	SERINGA CARPULE	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
169	SINDESMOTOMO	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
170	SONDA ENDONDONTICA 6	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
171	SONDA EXPLORADORA	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
172	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTRO	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
173	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNID	70	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

174	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
175	PONTAS DIAMANTADA 3203FF	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
176	PONTAS DIAMANTADA 1190FF	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
177	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
178	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 06	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
179	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 02	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
180	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 04	UNID	30	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
181	BROCA CIRURGICA 703	UNID	40	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
182	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/120 UND	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
183	ESCULPIDOR LECRON	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
184	ESPATULA P/GESSO CABO DE MADEIRA	UNID	12	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
185	ESPATULA P/GESSO PLASTICA	UNID	12	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
186	KIT ACABAMENTO FINO C/7 (ACRILICO)	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
187	LAMPARINA ÁLCOOL 100ML	UNID	6	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
188	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUINIO PARA PACIENTE DESDENTADO TOTAL C/8UND	UNID	20	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
189	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO DENT PERF. ALUM	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
190	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	UNID	15	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
191	PONTA DE TUNGTENIO PM 79G060	UNID	12	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
192	PONTAS DIAMANTADA 3168FF	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
193	PONTAS DIAMANTADA	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

	1012				
194	PONTAS DIAMANTADA 3069	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
195	PONTAS DIAMANTADA 1014	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
196	PONTAS DIAMANTADA 3118FF	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
197	PONTAS DIAMANTADA 1016	UNID	300	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
198	PONTAS DIAMANTADA 1014 HL	UNID	200	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
199	PORTA AGULHAS 16 CM	UNID	50	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
200	REMOX REMOVEDOR DE CERA 500ML	UNID	10	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
201	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNID	60	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
202	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	UNID	2	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)
		VALOR TOTAL			(SIGILOSO)
		VALOR GLOBAL			(SIGILOSO)

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 43/2023.**

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida foi definida com base em levantamento prévio das necessidades das secretarias e fundos municipais, considerando o consumo médio de materiais de limpeza nos exercícios anteriores, bem como a análise das demandas administrativas rotineiras dos setores, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais e a continuidade dos serviços públicos.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico de nutricionistas.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta

mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.**

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, oficio ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante.A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.4 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Presidente Vargas desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.5 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Presidente Vargas no endereço e condições acima mencionados;

5.6 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal Requisitante;

b) Informar a quantidade dos itens;
c) Informar o valor referente a cada item;
d) Informar a data de fornecimento;
e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7.DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que

assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).
11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2024 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2024, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e

falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA;
15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA;
15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa

licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referenia, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota: Justifica-se a não indicação de dotação orçamentária prévia por se tratar de licitação para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, onde a obrigação de aquisição é facultativa e o empenho será realizado individualmente no momento da efetiva contratação ou aquisição dos bens/serviços."

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 43/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Presidente Vargas/MA, 10 de Junho de 2026.

_____

CASSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Matrícula 3947-1

_____

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETÁRA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº004/SEMUS/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____
E-mail:
Representante legal:

CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Presidente Vargas/MA, ___de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____
E-mail:
Representante legal:
CPF nº:

Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/SEMUS/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº004/SEMUS/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº**

101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº035/2026;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do

protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os

atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a)_[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores

de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora,

com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja

autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no

Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a*

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Presidente Vargas - MA, em _____ de _____ de 2026

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO